

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
COMISSÃO ESPECIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59.356/2023

REVOGA AS DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor da Informação Técnica nº 001/2023/CGM, que orienta quanto ao contingenciamento de despesas devido à superação do limite prudencial da despesa com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas, a partir do dia 3 de fevereiro de 2023, todas as designações de servidores para compor comissões especiais em atividade, temporárias ou permanentes, constituídas com base no artigo:

I - 29 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022;

II - 47 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022;

III - 31 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022;

IV - 24 da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022;

V - 25 da Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022; e

VI - 29 da Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022.



Art. 2º Até a data referida no art. 1º deste Decreto, os Secretários Municipais, o Procurador-Geral, a Controladora-Geral, os Diretores de Autarquias e o Presidente da Fundação Cultural de Vilhena deverão encaminhar à Chefia de Gabinete, por meio eletrônico, as seguintes informações de cada comissão especial, temporária ou permanente, em atividade no órgão de sua responsabilidade:

- I - natureza temporal e financeira (se temporária ou permanente, se remunerada ou não);
- II - composição atualizada e funções de cada componente;
- III - objeto de trabalho;
- IV - data de constituição;
- V - prazo de duração, se houver;
- VI - prazo final para conclusão dos trabalhos, se houver; e
- VII - justificativa da indispensabilidade de sua continuidade;
- VIII - número mínimo de membros necessários para a execução do objeto de trabalho e a indicação dos servidores que deverão compô-las.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.357/2023

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LISÉIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2023/GP, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4476/2022,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, da servidora LISÉIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES, matrícula 7805, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 10841/2022, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em substituição ao candidato JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
659.626-6	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	68,00	3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os

dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 24 de janeiro de 2023.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILLE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 001/2023/SEMED

Dispõe sobre o repasse dos recursos e prazos para execução e prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV) para o Exercício de 2.023 e dá outras providências.

FLÁVIO DE JESUS, Secretário Municipal de Educação do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 12º da Lei Municipal nº 5.674/2021, que trata do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.674/2021 o valor total a ser repassado aos Conselhos Escolares, no exercício de 2.023, é de R\$ 2.253.301,18 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil trezentos e um reais e dezoito centavos), o que representa aproximadamente 5,00% (cinco por cento) do valor aplicado nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no ano anterior, custeadas com receitas resultantes de impostos.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no Inciso I, §1º, do artigo 5º, da lei supramencionada para o exercício de 2.023, o valor a ser distribuído na mesma proporção a todos Conselhos Escolares é de R\$ 450.654,67 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde em percentual a aproximadamente 20% (vinte por cento);

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no Inciso II, §1º, do artigo 5º, da lei supramencionada para o exercício de 2.023, o valor remanescente a ser distribuído aos Conselhos Escolares com base no número de alunos é de R\$ 1.802.646,51 (um milhão oitocentos e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

Art. 4º O valor/Aluno disponibilizado às Unidades Executoras foi calculado com base no quantitativo de 10.410 (dez mil quatrocentos e dez) alunos, considerando o disposto no § 2º do Art.5º da lei supramencionadas nos dados do censo Escolar obedecerão às seguintes planilhas:

NOME DA ESCOLA	ALUNOS	1º PARCELA	2º PARCELA
EMMEIEF TENENTE MELO	85	R\$ 15.111,79	R\$ 15.111,79
EMEF CLEONICE BATISTA DE JESUS	571	R\$ 57.090,04	R\$ 57.090,04
EMEF CASTELO BRANCO	186	R\$ 23.835,66	R\$ 23.835,66
CCM ALMIRANTE TAMANDARÉ	993	R\$ 93.540,29	R\$ 93.540,29
EMEF GORETE DOMINGOS	619	R\$ 61.236,04	R\$ 61.236,04
EMEF MARTIM LUTERO	313	R\$ 34.805,29	R\$ 34.805,29
EMEF PROFª. IVETE BRUSTOLIN	722	R\$ 70.132,66	R\$ 70.132,66

EMEF PROF. HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA	526	R\$ 53.203,16	R\$ 53.203,16
EMEF PROFª VILMA VIEIRA	545	R\$ 54.844,29	R\$ 54.844,29
EMEI PENHA ROSENDO LEITE	502	R\$ 51.130,16	R\$ 51.130,16
EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA	279	R\$ 31.868,54	R\$ 31.868,54
EMEI PROFESSORA NINA PAUL	144	R\$ 20.207,91	R\$ 20.207,91
EMEI SANTA LUZIA	142	R\$ 20.035,16	R\$ 20.035,16
EMEIEF ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO	501	R\$ 51.043,79	R\$ 51.043,79
EMEIEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA	240	R\$ 28.499,91	R\$ 28.499,91
EMEIEF MARIA PAULINA DONADON	128	R\$ 18.825,91	R\$ 18.825,91
EMEIEF MARIO GRASSO	401	R\$ 42.406,29	R\$ 42.406,29
EMEIEF OMAR GODOY	234	R\$ 27.981,66	R\$ 27.981,66
EMEIEF PROFª DIRCE BIANCHIN DE AVILA	492	R\$ 50.266,41	R\$ 50.266,41
EMEIEF PROF CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	301	R\$ 33.768,79	R\$ 33.768,79
EMEIEF PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA	221	R\$ 26.858,79	R\$ 26.858,79
EMEIEF PROGRESSO	166	R\$ 22.108,16	R\$ 22.108,16
EMM IQUEZINHA	68	R\$ 13.643,41	R\$ 13.643,41
EMEF ENSINA-ME A VIVER	329	R\$ 36.187,29	R\$ 36.187,29
EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA	489	R\$ 50.007,29	R\$ 50.007,29
EMEF SENADOR RONALDO ARAGÃO	224	R\$ 27.117,91	R\$ 27.117,91
EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER	302	R\$ 33.855,16	R\$ 33.855,16
EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA	315	R\$ 34.978,04	R\$ 34.978,04
EMEI JOSÉ PAULO PAES	347	R\$ 37.742,04	R\$ 37.742,04
TOTAL GERAL DE ALUNOS	10.385	R\$ 1.122.331,84	R\$ 1.122.331,84

NOME DA ESCOLA	ALUNOS	1º PARCELA	2º PARCELA
EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA	12	R\$ 2.073,00	R\$ 2.073,00
EMEI JOSÉ PAULO PAES	13	R\$ 2.245,75	R\$ 2.245,75
TOTAL GERAL DE ALUNOS (TEMPO INTEGRAL)	25	R\$ 4.318,75	R\$ 4.318,75

Art. 5º - Em atendimento ao Parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº 5.674/2021, a SEMED atenderá às escolas quanto as aquisições dos itens descritos em seu Inciso II, após avaliação das necessidades pedagógica e/ou administrativa pelos setores responsáveis.

§ 1º. Os conselhos poderão em casos emergenciais adquirir bens permanentes, mediante justificativa fundamentada para autorização do secretário municipal de educação.



§ 2º. Os conselhos ficarão responsáveis pelas contratações/aquisições relativas aos Incisos I, III, IV e V, especialmente:

- I. Materiais de expediente, educativos, esportivos;
- II. Materiais de limpeza;
- III. Gás liquefeito de petróleo – GLP;
- IV. Serviços de internet e telefonia;
- V. Serviços de limpeza e dedetização dos pátios, jardinagem;
- VI. Materiais/Serviços para manutenção (pequenos reparos) dos bens móveis e imóveis;
- VII. Despesas com regularização de documentos fiscais e contábeis, bancários e cartoriais.

Art. 6º O prazo para as Unidades Executoras solicitarem o repasse das parcelas do PAFEMV é até o último dia útil do mês de abril;

Art. 7º O prazo final para a execução dos recursos transferidos será o último dia útil do mês de dezembro;

Art. 8º As prestações de contas do PAFEMV deverão ser entregues no departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução que constam no artigo anterior.

Vilhena (RO), 19 de janeiro de 2023.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 004/2023.

DESIGNASERVIDORPARASERFISCALDO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (VEÍCULO TIPO MINI VAN) PROCESSO ADMINISTRATIVO 14474/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 42.451.825/0001-2 COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUMAS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, Matrícula: 6285, Vigia, para ser Fiscal do Contrato de Nº004/2023 referente ao processo administrativo 14474/2022, firmado com a EMPRESA FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 42.451.825/0001-2 referente a Aquisição de Veículo Novo (tipo mini van) o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social-Fumas

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 24 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº59.137/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RICHAELE MENEZES COSTA, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO Sra. MARIA CLARA DINIZ DE MELO MARTINS, Brasileira, médica, CRM 7493-RO, RG: 1287484-RO, CPF:028.358.692-39, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EVENTUAL, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 24 de janeiro

de 2023 a 24 de julho de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

Vilhena-RO, 24 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE
RICHAEEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
MARIA CLARA DINIZ DE MELO MARTINS
CPF nº 927.053.912-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RICHAEEL MENEZES COSTA, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO Sra. PAULO HENRIQUE DE SIQUEIRA TOLEDO, Brasileira, médica, CRM 6949-RO, RG: 1092740-RO, CPF:005.831.942-57, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EVENTUAL, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- | | | |
|------------------|-----|------------------------------------|
| 1) Remuneração: | R\$ | 625,00 por plantões de 06 horas. |
| 2) Remuneração: | R\$ | 1.250,00 por plantões de 12 horas. |
| 3) Remuneração: | R\$ | 2.500,00 por plantões de 24 horas. |

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 24 de janeiro de 2023 a 24 de julho de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

Vilhena-RO, 24 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE
RICHAEEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
PAULO HENRIQUE DE SIQUEIRA TOLEDO
CPF nº 005.831.942-57

COMISSÃO ESPECIAL

COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINAR

ERRATA

Edita de Comparecimento 001/2022 Dov nº 3639 de 27/12/2022

ONDE SE LÊ:
Processo disciplinar administrativo nº6768/2021

LEIA-SE:
Processo disciplinar administrativo nº5376/2020

PUBLIQUE-SE.

Vilhena, 23 de janeiro de 2023.

Agnieze Alice Gubert
Presidente da Comissão
Decreto nº 56.863/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 779 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 24/01/2023 PROTOCOLO: 498 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE SERVICO AUTOMONO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

CEP:

Telefone:

OBJETO

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- SEMPLAN

JUSTIFICATIVA

PROCESSO DESTINADO AO PAGAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CANALIZADA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO N.º 832/1997 DE 12 JUNHO DE 1997,REFERENTE AO IMÓVEL LOCADO ATRAVÉS DO CONTRATO N.º 003/2020(ANEXO) SITUADO NA AVENIDA JÔ SATO N.º 687, JARDIM AMÉRICA. OBSERVAMOS QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APENAS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO DE ÁGUA SERÁ DESNECESSÁRIO, TENDO EM VISTA QUE O IMÓVEL LOCADO É ABASTECIDO POR POÇO ARTESIANO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1300104121000321073390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90458	Destinado ao pagamento de fatura de coleta de resíduos sólidos	UND	1.00	1,500.0000	1,500.00
Total:							1,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

KLEYSON ORLANDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**